



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
24/02/2003
H. A. Diehl

Lei nº 542/2003.
De 24 de fevereiro de 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar rede de distribuição de energia elétrica à empresa REDE/CEMAT.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

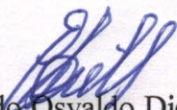
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa REDE CEMAT, para ser incorporada a mesma a seguinte rede de distribuição urbana: - RDU –Trifásica alta e baixa tensão, classe de tensão 13,8 KV, composta de 26 postes , duplo T de concreto, 01 subestação transformadora de 45 KVA trifásica, extensão de 202,5 metros de alta tensão e 711.00 metros de baixa tensão , aterramento do posto de transformação, localizada no Loteamento Popular Morar Melhor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2003..


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal